



LIDO NO EXPEDIENTE

Em 19 / 03 / 2012

Fábio Núñez Novo
Fábio Núñez Novo

1º Secretário ALEPI

1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 53 DE 2012

Institui o “Dia do Alerta sobre o uso correto da cadeira e do cinto de segurança para crianças”.

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia do Alerta sobre o uso correto da cadeira e do cinto de segurança para crianças”, a ser realizado, anualmente, no dia 12 de outubro, em todo o Estado do Piauí.

§1º A divulgação e conscientização do uso correto da cadeira e do cinto de segurança poderá ser realizada em parceria com instituições de ensino, associações e entidades da sociedade civil e órgãos do Poder Público.

§2º Os órgãos de Trânsito do Estado do Piauí deverão incluir, em seu cronograma anual de atividades educativas, programação referente ao dia instituído neste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Teresina (PI), 19 de março de 2012.

REJANE DIAS
Deputada Estadual do PT

Deputada Rejane Dias

Telefones Gabinete: 3133-3202/Fax: 3133-3201

Av. Mal. Castelo Branco, S/N – Cabral – CEP 64.000-810 – Teresina/PI



JUSTIFICATIVA

Os acidentes no tráfego rodoviário ou urbano são a principal causa de mortes violentas de crianças e adolescentes com até 14 anos de idade, sendo que todos os anos milhares de crianças morrem por conta do transporte incorreto no trânsito.

Segundo Relatório Mundial sobre Prevenção de Acidentes com Crianças e Adolescentes, lançado em dezembro de 2008 pela Organização Mundial da Saúde e UNICEF, 830 mil crianças morrem vítimas de acidentes, anualmente, em todo o mundo. (Fonte: ABIB, Simone de Campos Vieira. Prevenção de Acidentes com Crianças. Artigo apresentado no I Fórum de Prevenção de Acidentes com Crianças, São Paulo, 2004)

Ocorre que 70% (setenta por cento) das mortes poderiam ser evitadas se as pessoas usassem corretamente as cadeiras, afirma o Coordenador de Educação para o Trânsito do Detran de Curitiba, Carlos Zanchi.

As normas básicas de segurança para o transporte de crianças devem ser seguidas rigorosamente, já que não basta que elas estejam acomodadas no banco traseiro do veículo.

Recomenda-se que passageiros com até 36 kg, independentemente da idade, sejam transportados em cadeirinhas especiais ou em assentos com elevação. Crianças com mais de 36 kg não precisam de assento especial, mas devem estar sentadas no banco de trás, até completarem dez anos de idade.

De acordo com o governo brasileiro, cerca de R\$ 63 milhões são gastos na rede do SUS – Sistema Único de Saúde. A boa notícia é que estudos mostram que pelo menos 90% dessas lesões poderiam ser evitadas com atitudes de prevenção. O trauma é a principal causa de morte em crianças e adultos jovens, e um dos maiores problemas de saúde pública mundial. Quando há sobrevivência, as sequelas temporárias ou permanentes têm um índice elevado.

Segundo Relatório Mundial sobre Prevenção de Acidentes com Crianças e Adolescentes, lançado em dezembro de 2008 pela Organização Mundial da Saúde e UNICEF, 830 mil crianças morrem vítimas de acidentes, anualmente, em todo o mundo. (Fonte: ABIB, Simone de Campos Vieira. Prevenção de Acidentes com Crianças. Artigo apresentado no I Fórum de Prevenção de Acidentes com Crianças, São Paulo, 2004)

Além de colocar a vida da criança em risco, não observar as normas de segurança para o transporte de passageiros é considerada uma infração gravíssima pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Deputada Rejane Dias

Telefones Gabinete: 3133-3202/Fax: 3133-3201

Av. Mal. Castelo Branco, S/N – Cabral – CEP 64.000-810 – Teresina/PI



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa
Gabinete da Deputada Estadual Rejane Dias

É necessário também atenção à maneira correta de usar os equipamentos de segurança, para que a criança fique protegida. “A maior parte das pessoas que possuem a cadeirinha não sabe usá-la corretamente”, diz Zanchi. “Os pais devem seguir corretamente as instruções de uso e também verificar se os equipamentos foram aprovados por normas de certificação americana, europeia ou brasileira.” Neste caso o produto tem o selo do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).

Por fim, é importante que campanhas de esclarecimento informe o uso correto destes dispositivos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, para que as famílias possam proteger de modo eficaz as crianças quando viagem nos automóveis.

Sala das Sessões, em Teresina (PI), 19 de março de 2012.

REJANE DIAS
Deputada Estadual do PT

